



## PORTARIA Nº 6713

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

### CONSIDERANDO:

- a) NOTIFICAÇÃO/PRT3/VARGINHA/Nº 6989.2017;
- b) Despacho Ministério Público do Trabalho Nº 1.500.2017;
- c) Boletim Auto de Infração Nº 20.397.453-1;
- d) CI ASJU Nº 257/2017, de 04/10/2017;
- e) Necessidade de apuração de responsabilidade, conforme Artigo 482 da CLT.

### RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, tendo como investigado o empregado P.H.R..

2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob a presidência do primeiro:

**MARCELO DAMASCENO DE CARVALHO - Reg. 010835 – DPIL**

**DOROTÉIA REZENDE DE MORAIS - Reg. 008713 – DPIT**

**ELLEN MARIA FIORINI KALIC - Reg. 008113 – DPGP**

3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data publicação deste ato que designa a comissão, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório da apuração com as respectivas recomendações decisórias à Diretoria Executiva - DREX.

4. Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à



instrução processual, garantindo-se ao longo de todo o procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

5. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2018.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR**  
*Presidente em exercício*